

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: FR2024.06/CLHO-00352	Data de abertura: 17/06/2024 11:50:40	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.06/CLHO-02584	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 11:50:40	17/06/2024 11:50:40	Criado
PT2024.06/CLHO-02584	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 11:50:40	17/06/2024 11:50:40	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02584	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 11:50:40	17/06/2024 15:19:00	Recebido
PT2024.06/CLHO-02588	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 15:23:56	17/06/2024 15:23:56	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02588	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 15:23:56	17/06/2024 16:27:35	Recebido
PT2024.06/CLHO-02592	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 16:28:25	17/06/2024 16:28:25	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02592	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	17/06/2024 16:28:25	19/06/2024 08:55:45	Recebido
PT2024.06/CLHO-02623	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 09:43:46	19/06/2024 09:43:46	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02623	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 09:43:46	19/06/2024 10:08:08	Recebido
PT2024.06/CLHO-02630	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 11:47:05	19/06/2024 11:47:05	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02630	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 11:47:05	19/06/2024 12:36:26	Recebido
PT2024.06/CLHO-02633	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 12:36:51	19/06/2024 12:36:51	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02633	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	19/06/2024 12:36:51	25/06/2024 16:28:52	Recebido
PT2024.06/CLHO-02717	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	25/06/2024 16:29:52	25/06/2024 16:29:52	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02717	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	25/06/2024 16:29:52	25/06/2024 16:30:00	Recebido
PT2024.06/CLHO-02718	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	25/06/2024 16:31:22	25/06/2024 16:31:22	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02718	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	25/06/2024 16:31:22	25/06/2024 17:12:27	Recebido
PT2024.06/CLHO-02730	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	26/06/2024 09:33:54	26/06/2024 09:33:54	Tramitado
PT2024.06/CLHO-02730	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	26/06/2024 09:33:54	26/06/2024 09:47:35	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.07/CLHO-02894	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	04/07/2024 11:14:44	04/07/2024 11:14:44	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02894	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	04/07/2024 11:14:44	04/07/2024 12:02:02	Recebido
PT2024.07/CLHO-02902	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	04/07/2024 12:19:41	04/07/2024 12:19:41	Tramitado
PT2024.07/CLHO-02902	2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)	04/07/2024 12:19:41	04/07/2024 12:20:47	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02584	Data de abertura: 17/06/2024 11:50:40	Data de transação: 17/06/2024 11:50:40	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 04/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 17 de junho de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa LIGIA B FELIX EMPREENDEMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA com objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/06/2024 às 11:50
Código de validação: 4c4813a9-e2db-4491-90da-bfb1b007c5e8



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 29.495.004/0001-70, nos prestou um ótimo serviço referente ao 1º Aditivo do Contrato N° 182/2022. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners.**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA; 03 de junho de 2024.

João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Port. 024/2022 - CC

Ofício nº 038/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 04 de junho de 2024.

A
EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
NESTA,

ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 182/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Contração de empresa especializada para prestação de serviço de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC



OFÍCIO N° 045/2024

Teresina/Pi, 14 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
Ref.: CONTRATO N ° 182/2022

Assunto: 2 ° Aditivo de prorrogação ao Contrato n° 182/2022

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO o Ofício n° 038/2024-SEMPG, enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o presente expediente tem a finalidade de informar o que segue.

O Contrato n° 182/2022, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a, locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonner's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto/MA.

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do mencionado contrato, viemos, através deste, formalizar nosso interesse em realizar o 1° Aditivo Contratual.

Portanto, adotaremos as providências cabíveis para o aditamento nos mesmos termos ajustados, para que possamos continuar trabalhando juntos em prol do comum objetivo.

Certos de vossa compreensão, nos colocamos à disposição e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração,

LIGIA B FELIX EMPREENDEMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 29.495.004/0001-70

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 17 de junho de 2024

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA com objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 182/2022**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria: 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, situada na Av Honório de Paiva, Nº 950, Bairro Piçarra, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LIGIA BARBOSA FELIX, CPF: 907.669.703-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2022.01/CLHO-03685, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	Impressora digital laser, led ou equivalente monocromática A4, franquia de 5.000 impressões por mês, com a seguintes especificações mínimas: Velocidade mínima de impressão 34 pag/minuto em tamanho A4. Funções de Impressão, Resolução mínima de impressão 1.200x1.200 Dpi, Zoom 25% a 400%, Cópias múltiplas até 999 páginas, Processador mínimo 400MHz, Gaveta com capacidade mínima para 250 fls A4 e/ou Ofício. ADF p/ no mínimo 100 folhas, DUPLEX em cópia e impressão, Ciclo mensal mínimo: 80.000 impressões, HD interno de no mínimo 160GB, Conexão mínima USB 2.0, Rede 10/100, Memória de no mínimo - 256 MB. O equipamento deve ainda: Suportar Microsoft Windows XP Professional, Windows 7 (ou superior), incluído Driver e Software para impressão. Possuir manuais de instruções em português inclusos, Acompanhar cabos de força, de rede (par-trançado categoria 5 e ou 6 com, mínimo de, 1.50 metros) e USB inclusos. Tensão da rede elétrica local: 220 V. Manutenção e serviços de assistência técnica, para manter em plena operação todos os equipamentos integrantes do serviço, incluindo a reposição de componentes operacionais –fusores,	12	MÊS	R\$ 3.778,20	R\$ 45.338,40

clho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

	reveladores, cilindros ou quaisquer outras peças – sem limite de cópias/digitalizações. é de responsabilidade da contratada que deve realizá-las pró-ativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço. Deverão ser fornecidas até 20 MÁQUINAS com no máximo 2 anos de uso.				
2	<p>Impressora Multifuncional digital laser, led ou equivalente, monocromática A4, franquia de 8.000 impressões por mês, com a seguintes especificações mínimas: Velocidade mínima de impressão 34 pag/minuto em tamanho A4. Funções de Impressão, cópia e digitalização, Resolução mínima de impressão 1.200x1.200 Dpi, Zoom 25% a 400%, Cópias múltiplas até 999 páginas, Processador mínimo 400MHz, Gaveta com capacidade mínima para 250 fls A4 e/ou Office. ADF p/ no mínimo 100 folhas, DUPLEX, Ciclo mensal mínimo: 80.000 impressões, HD interno de no mínimo 160GB, Conexão mínima USB 2.0, Rede 10/100, Memória de no mínimo - 256 MB. O equipamento deve ainda: Suportar Microsoft Windows XP Professional, Windows 7 (ou superior), incluído Driver e Software para impressão. Possuir manuais de instruções em português inclusos, Acompanhar cabos de força, de rede (par-trançado categoria 5 e ou 6 com, mínimo de, 1.50 metros) e USB inclusos. Tensão da rede elétrica local: 220 V.</p> <p>Manutenção e serviços de assistência técnica, para manter em plena operação todos os equipamentos integrantes do serviço, incluindo a reposição de componentes operacionais - fusores, reveladores, cilindros ou quaisquer outras peças –, sem limite de cópias/digitalizações. é de responsabilidade da contratada que deve realizá-las pró-ativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço. Deverão ser fornecidas até 20 MÁQUINAS com no máximo 2 anos de uso.</p>	12	MÊS	R\$ 4.163,20	R\$ 49.958,40
3	<p>Impressora Multifuncional a Jato de Tinta, com reposição mensal de 1 kit de tinta, e a seguintes especificações mínimas: Tanque de tinta nas cores: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, bisnagem de no mínimo 3 pico litros. Funções de impressão, cópia e digitalização. IMPRESSÃO: Rendimento mínimo de 6.000 páginas em preto e 7.000 páginas em cores, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão em preto 33 ppm e colorido 15 ppm, Número de cópias: 1 ou 20. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de A4. Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10x15cm. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de A4. Suportar Microsoft Windows XP Professional, Windows 7 (ou superior), incluído Driver e Software para impressão. Possuir manuais de instruções em português inclusos, Acompanhar cabos de força, de rede (par-trançado categoria 5 e ou 6 com, mínimo de, 1.50 metros) e USB inclusos. Tensão da rede elétrica local: 220 V. Manutenção e serviços de assistência técnica, para manter em plena operação todos os equipamentos integrantes do serviço, incluindo a reposição de componentes operacionais - fusores, reveladores, cilindros ou quaisquer outras peças –, sem limite de cópias/digitalizações. é de responsabilidade da contratada que deve realizá-las pró-ativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço. Deverão ser fornecidas até 20 MÁQUINAS com no máximo 2 anos de uso.</p>	12	MÊS	R\$ 3.812,40	R\$ 45.748,80

Obvio

4	Scanner de mesa profissional com a seguintes especificações mínimas: A4 duplex, resolução de saída: 1.200 dpi, velocidade em P&B colorido 300dpi: 25ppm/50ipm, fonte de alimentação: através de fonte externa, sensor de imagem: dual cis. Possuir manuais de instruções em português inclusos, Acompanhar cabos de força, de rede (par-trançado categoria 5 e ou 6 com, mínimo de, 1.50 metros) e USB inclusos. Tensão da rede elétrica local: 220 V. Manutenção e serviços de assistência técnica, para manter em plena operação todos os equipamentos integrantes do serviço, incluindo a reposição de componentes operacionais, sem limite de digitalizações, é de responsabilidade da contratada que deve realizá-las proativamente, sem a necessidade de abertura de chamado ou ordem de serviço. Deverão ser fornecidas até 15 MÁQUINAS com no máximo 02 anos de uso.	12	MÊS	R\$	4.101,90	R\$	49.222,80	
5	Recarga de toner adicional – Impressora descrita no item 01.	100	UN	R\$	75,00	R\$	7.500,00	
7	Recarga de tinta adicional (Preto, Ciano, Magenta ou Amarelo) – Impressora descrita no item 03.	400	UN	R\$	83,33	R\$	33.332,00	
Valor total							R\$	231.100,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 231.100,40 (duzentos e trinta e um mil, cem reais e quarenta centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0601 Sec.Mun de Adm,,planej.finanças.semapf

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Cláudio

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
27 811 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer – SEMEL
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. De Agricultura e Pesca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic. de Meio Ambiente –SEMMA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – Semuc
04 122 0046 2.372 manutenção da Secretária de Cultura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Alvina

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.4.1. o prazo de validade;
 - 5.4.2. a data da emissão;
 - 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 5.4.5. o valor a pagar; e
 - 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido,

Aluísio

de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Cláudia

- 8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.
- 8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio

Claro

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

9.3.1. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficam a cargo exclusivo da Contratada.

9.3.2. Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

9.3.3. A Contratada deverá prestar, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

9.3.4. O chamado efetuado pela Contratante deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº do patrimônio ou/ e nº de série) e defeito reclamado.

9.3.5. A Contratante irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

9.3.6. A Contratada deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

9.3.7. Será de responsabilidade da Contratante o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.

9.3.8. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato.

9.3.9. Compete a Contratada a responsabilidade pela troca do toner e de tanques de tinta de todas as impressoras ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário.

9.3.10. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó,

Clara

sempre que solicitado pelo Contratante;

9.3.11. A Contratada deverá efetuar trimestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares).

9.3.12. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone, whatsapp, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 07h30 às 17h30. Nos chamados abertos após as 17h30 terão seus prazos contabilizados a partir das 7h30 do próximo dia útil.

9.3.13. A Contratada deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 12 (doze) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

9.3.14. É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

9.3.15. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

9.3.16. Caso haja 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas.

9.3.17. No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, e dar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

10.1.1. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

Uney

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Novi

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 27 de julho de 2022

SERGIO RICARDO

VIANA

BASTOS:4706065437

2

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:4706065437
Dados: 2022.07.27 17:11:36
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI
CONTRATADA

Patrimônio Municipal. Totalizando uma área de 300,00m²

Coelho Neto/MA, 01 de agosto de 2022.

Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022

Extrato do Contrato Nº 182/2022 do Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF: 907.669.703-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS. Data da Assinatura: 27 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 231.100,40 (duzentos e trinta e um mil, cem reais e quarenta centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

Extrato do Contrato Nº 183/2022 do Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44. Contratada: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF: 907.669.703-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS. Data da Assinatura: 27 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 162.368,12 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022

Extrato do Contrato Nº 184/2022 do Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, portador do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF: 907.669.703-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS. Data da Assinatura: 27 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 75.758,90 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022

Extrato do Contrato Nº 185/2022 do Pregão Eletrônico Nº 022/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, portador do CPF nº 007.323.913-50. Contratada: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF: 907.669.703-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/08/2022 - 11/08/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 14/11/2023 10:28:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 984d87e4-cdcB-4763-909a-d4661ce29bec

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE023/2022	PE132/2022	132	2022	06103980000134	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE023/2022	PE131/2022	131	2022	06103980000134	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE023/2022	PE130/2022	130	2022	06103980000134	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE023/2022	PE129/2022	129	2022	06103980000134	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE022/2022	PE185/2022	185	2022	29495004000170	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE022/2022	PE184/2022	184	2022	29495004000170	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE022/2022	PE183/2022	183	2022	29495004000170	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE022/2022	PE182/2022	182	2022	29495004000170	1	00415399319	11/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.05/CLHO-00515

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 2º (segunda) do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, situada na Avenida Honório de Paiva, 985, Sala A, Piçarra, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Ligia Barbosa Felix, CPF nº 907.669.703-53.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 182/2022, do Pregão Eletrônico 022/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 182/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e Infr. SEMOBI
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

27 811 0336 2.136 Manut. e Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo.
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric, Pesca e Desen. SEMAPED
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de Agricultura e Pesca
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic. de Meio Ambiente –SEMMA
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - SEMEL
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

2701 Secretaria de Mun.de Cultura - SEMUC
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária de Cultura
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 23 de junho de 2023

SERGIO
RICARDO VIANA
BASTOS:470606
54372

Assinado de forma digital por SERGIO
RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2023.06.23
11:56:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LIGIA BARBOSA FELIX
Data: 23/06/2023 10:36:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE EMPENHO Nº 22060031

Extrato do empenho Nº 22060031 da CP Nº 004/2023. Ordenador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante do ordenador: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Credor: Rafael de Sousa Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.658.123-61. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Chamamento público por credenciamento de grupos artísticos para festejo junino de 2023. Data do empenho: 22 de Junho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas. Valor total R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 22060032

Extrato do empenho Nº 22060032 da CP Nº 004/2023. Ordenador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante do ordenador: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Credor: Sandra de Oliveira Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 614.140.643-22. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Chamamento público por credenciamento de grupos artísticos para festejo junino de 2023. Data do empenho: 22 de Junho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas. Valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 22060033

Extrato do empenho Nº 22060033 da CP Nº 004/2023. Ordenador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante do ordenador: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Credor: Wilson Teixeira do Nascimento Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.433.193-73. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Chamamento público por credenciamento de grupos artísticos para festejo junino de 2023. Data do empenho: 22 de Junho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas. Valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners.

1 - Aditivar vigência por 12 (onze) meses, de 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2024.

2 - Data da Assinatura: 23/06/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF nº 907.669.703-53. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023

Extrato do Contrato Nº 311/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, portador do CPF nº 024.318.253-88. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação da Atração musical "Mari Fernandes" para apresentação no dia 25 de julho de 2023 na realização do evento Festejo de Santana deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 22 de junho de 2023. Prazo de vigência: 3 (três) meses, de 22 de junho de 2023 a 22 de setembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023 fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.05/CLHO-00552 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, para a contratação da empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.858.720/0001-70, com objeto Contratação



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/06/2023 - 28/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 17/06/2024 09:48:01

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03f38924-3552-4f09-845e-c219684c9d15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE182/2022SEMPG	5	182	2023	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1042022FMS	5	104	2022	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1062021FMS	5	106	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1052021SEMPG	5	105	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1072021SEMED	5	107	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1082021FMAS	5	108	2021	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE192023SFMS	11	19	2023	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 7

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners**, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 17 de junho de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ 29.495.004/0001-70

LIGIA BARBOSA FELIX, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1981 em Teresina-PI, Carteira de Identidade nº 7544449 – SSP/PI, CPF nº 907.669.703-53, residente e domiciliado na Rua José Maria Moedas nº 813 casa 42, bairro Gurupi, na Cidade de Teresina (PI), CEP 64.090-225. Única sócia da empresa **LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA** com sede localizada na Avenida Honório de Paiva, nº 985, Sala A, Bairro Piçarra, CEP 64015-125, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22600050384 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, resolve:

Cláusula Primeira: O objeto da empresa passa a ser Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Agências de publicidade, Criação de estandes para feiras e exposições, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Impressão de material para usos diversos, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de material elétrico, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc., café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico como descartáveis, embalagens plásticas e artigos para festas, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Produção e promoção de eventos esportivos.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DA EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA**, e nome de Fantasia: **LBF EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede e domicílio na Avenida Honório de Paiva, nº 985, Sala A, Bairro Piçarra, CEP 64015-125, Teresina-PI.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades na data de 22/01/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O objeto da empresa é Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Agências de publicidade, Criação de estandes para feiras e exposições, Promoção de vendas, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Impressão de material para usos diversos, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio atacadista de material elétrico, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral tais como produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc., café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e

equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico tais como artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares, sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico como descartáveis, embalagens plásticas e artigos para festas, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Produção e promoção de eventos esportivos.

Cláusula Sexta: O capital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

NOME

LIGIA BARBOSA FELIX

QUOTAS	%	VALOR R\$
800.000	100%	800.000,00

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida por **LIGIA BARBOSA FELIX**, ao qual compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula Oitava: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do Presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Teresina, 11 de março de 2024.

LIGIA BARBOSA FELIX



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90766970353	LIGIA BARBOSA FELIX



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 10:04 SOB Nº 20240200233.
PROTOCOLO: 240200233 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403781305. CNPJ DA SEDE: 29495004000170.
NIRE: 22600050384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3401333

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 29495004000170, REPRESENTANTE LEGAL: LIGIA BARBOSA FELIX
ENDEREÇO: AV HONORIO DE PAIVA 985 SALA A
BAIRRO: PICARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Maio de 2024 às 14 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3401333. Código verificador: 1B68B.1CEAE.54C0C.38467

3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
Ligia Barbosa Félix

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.544.449 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/19

NOME LIGIA BARBOSA FÉLIX

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX DE SOUSA
ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 10/09/1981

DOC. ORIGEM CERT. CASAM, 5583 L BAIL F 3

CPF 907.669.703-53 *Françoise das Chagas Pinheiro Martins*

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N.º 89.250/83

TERESINA CARTÓRIO 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
3.º OFÍCIO DE NOTAS Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM *05/05/2021* DA VERDADE.

Teresina-PI, 05/05/2021.

SELO: ACB77434-JUDP - www.tjpi.jus.br/portalextra

Katia Gardenia da Silva Santos

KATIA GARDENIA DA SILVA SANTOS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,68 TJ:0.54 FMMP/PI:0,07 Selo:0.26 Total:3,55 - OP:297
RG

3.º OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1650320156

NOME

LIGIA BARBOSA FELIX

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

GIP1012250 PMP PI

CPF

907.669.703-53

DATA NASCIMENTO

10/09/1981



FILIAÇÃO

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

MARIA DA CONCEICAO F DE SOUSA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB

B

Nº REGISTRO

01681858232

VALIDADE

13/06/2023

1ª HABILITAÇÃO

08/02/2001

OBSERVAÇÕES



Ligia Barbosa Felix

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

19/06/2018

Arão Martins do Rêgo Lobão
ARÃO MARTINS DO RÉGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

57486496184
PI320622744

PROIBIDO PLASTIFICAR

1650320156



PIAUI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.495.004/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LBF EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HONORIO DE PAIVA	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA A
--	----------------------	------------------------------

CEP 64.015-125	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LBFLICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9907-0342
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **11:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.495.004/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV HONORIO DE PAIVA	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA A
--	----------------------	------------------------------

CEP 64.015-125	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LBFLICITACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9907-0342
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **11:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 29.495.004/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:16 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **8786.00DF.4995.53A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/03/2024, com validade até 22/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.495.004/0001-70

Certidão nº: 19213972/2024

Expedição: 20/03/2024, às 12:20:51

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.495.004/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

29.495.004/0001-70

* Informe o número e ano da Certidão:

19213972

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 106.100/24-30

CPF/CNPJ: 29.495.004/0001-70

Contribuinte: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:16 h, do dia 27/03/2024.

Validade: 25/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

0.106.100/24-30

Código da autenticidade

75D9A4FB6DE12227

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 27/03/2024 às 09:21

Válida até 25/06/2024

Código controle 0.106.100/24-30

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 29.495.004/0001-70 Contribuinte: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço: AVENIDA HONORIO DE PAIVA, 985 Complemento: SALA A Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.015-125



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001020390015

CPF/CNPJ: 29.495.004/0001-70

Nome/Razão Social: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICO EIREL

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 08:38:44
VÁLIDA ATÉ 12/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 53FCC7D4-ABE7-4B74-89E4-1E454298E057



- Menu Certidão Negativa de Débitos ^
- Solicitar CND
- Validar Certidão
- Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa v
- Menu Consultas v

[Início](#) / [Menu Certidão Negativa de Débitos](#) / [Validar Certidão](#)

Validar Certidão



CPF/CNPJ CNPJ *	CPF/CNPJ 29.495.004/0001 *	Nome/Razão Social LIGIA B FELIX EMPREENI
Código de Autenticação 53FCC7D4-ABE7-4B74-89E4-1 *		

Não sou um robô

LIMPAR

AUTENTICAR CERTIDÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030339208

CPF/CNPJ: 29.495.004/0001-70

Nome/Razão Social: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
SERVICO EIREL

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2024 14:00:28
VÁLIDA ATÉ 10/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 866E9936-6D1B-423E-8F69-106964A2F59A



- Menu Certidão Negativa de Débitos ∨
- Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa ∧
- Solicitar CNDA
- Validar Certidão
- Menu Consultas ∨

[Início](#) / [Menu Certidão Negativa de Dívida Ativa](#) / [Validar Certidão](#)

Validar Certidão



CPF/CNPJ CNPJ *	CPF/CNPJ 29.495.004/0001* X	Nome/Razão Social LIGIA B FELIX EMPREENI
Código de Autenticação 866E9936-6D1B-423E-8F69-1C *		

Não sou um robô

LIMPAR

VALIDAR SOLICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.495.004/0001-70
Razão Social: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AV HONORIO DE PAIVA 985 SALA A / PICARRA / TERESINA / PI / 64015-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061708095328916307

Informação obtida em 17/06/2024 11:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.495.004/0001-70

Razão social: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS

Nome fantasia: LBF EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708095328916307
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906345328916382
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020065328916303
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102152367927516
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208425849769892
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405324261745597
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307572569871415
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402401430357668
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608132296604734
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802572624624080
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120902251742720612
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003244839993838
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105594274977022
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320230094877423
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404223249320618
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508252596201009
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707150762488600
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902232678138121
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006515313143546
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102530322065877
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060202443576570046
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051402222187442414
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502540775694696
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040602270867387073
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802315672385138
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702170169818736
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802413774441725
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002550431381364
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102175662796940
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302451618861583

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402590334223240
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502401165808704
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702220612545602
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802405983930826
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902431383511404
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102043644139573
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202411264468767
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402425157639515
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502320739450390

Resultado da consulta em 17/06/2024 11:16:11

Voltar



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02588	Data de abertura: 17/06/2024 15:23:56	Data de transação: 17/06/2024 15:23:56	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo

04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal
Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped

20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de

Esporte e Lazer - (SEMEL)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria

de Comunicação - (SECOM)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc 04 122 0046

04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de

Cultura (SEMUC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 17/06/2024 às 15:23

Código de validação: eddfcaba-0c3c-4206-9354-21ff15fd1fa9

Token: ILWE1431

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal
Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de
Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



SETOR DE CONTABILIDADE

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria
de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc 04 122 0046
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de
Cultura (SEMUC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 17 de junho de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02592	Data de abertura: 17/06/2024 16:28:25	Data de transação: 17/06/2024 16:28:25	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 17/06/2024 às 16:28
Código de validação: 871b7750-d315-46a7-9958-ca16db51120c
Token: 2LEDGYGZ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02623	Data de abertura: 19/06/2024 09:43:46	Data de transação: 19/06/2024 09:43:46	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 03/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 19/06/2024 às 09:43
Código de validação: 0242eac6-50a8-4232-9718-dd5a0e33d4ea
Token: 2JUFQCI3



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02630	Data de abertura: 19/06/2024 11:47:05	Data de transação: 19/06/2024 11:47:05	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/12/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 06/12/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/06/2024 às 11:47
Código de validação: cf0c695c-d690-4f66-869f-fdb6e66c0349
Token: I6QWVKHS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ____/20XX, passa ser de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUÁLIA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02633	Data de abertura: 19/06/2024 12:36:51	Data de transação: 19/06/2024 12:36:51	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 31/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 19/06/2024 às 12:36
Código de validação: 89b828e0-2a01-4a5e-94a9-04921f966055
Token: JDH1BFNW



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02717	Data de abertura: 25/06/2024 16:29:52	Data de transação: 25/06/2024 16:29:52	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/08/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 06/08/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 25/06/2024 às 16:29
Código de validação: 1f9c2fa4-bfb2-42a6-b65f-83d6f3643f7a
Token: 1ZV53X1R

PARECER JURÍDICO Nº 089/2024

PROCESSO: PR2024.06/CLHO-00352

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE CARGAS DE TONNERS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 182/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de cargas de tonners da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 6/23), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza". (GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão". (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 2);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 24);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 24);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 4);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 25/47);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 54);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 50/54);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 48/51);
- 11) Minuta do Aditivo (Págs. 55/56);

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 2º segundo termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 25 de junho de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02718	Data de abertura: 25/06/2024 16:31:22	Data de transação: 25/06/2024 16:31:22	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 09/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhamento para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 25/06/2024 às 16:31
Código de validação: f28cd063-3bd9-42da-93af-6a65b6295872
Token: LODYPGWX



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02730	Data de abertura: 26/06/2024 09:33:54	Data de transação: 26/06/2024 09:33:54	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 10/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 10/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00352

PARECER Nº 238/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00352– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE CARGAS DE TONNERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.06/CLHO-00352, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de cargas de tonners da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00352**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/06/2024**;
- ? Ofício nº**038/2024-SEMPG** em **04/06/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (LIGIA B. EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: (29.495.004/0001-70) em **14/06/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMPG/2024 em **17/06/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 182/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 182/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Alteração Contratual nº 08;
 - o Cartão CNPJ;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **16/07/2024**;
- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **16/09/2024**;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **22/09/2024**;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual com validade até **12/08/2024**
- o Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **10/08/2024**
- o Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até **25/06/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 182/2022 e que seja atualizada certidão que se encontre vencida.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Mateus Almeida Silva
Em 26/06/2024 às 09:33
Código de validação: 1ab9b644-ba3a-46ee-9100-8ec65cc0ff5c
Token: UF3QMKYG



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.06/CLHO-00352

PARECER Nº 238/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.06/CLHO-00352– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE CARGAS DE TONNERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2022. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.06/CLHO-00352**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de cargas de tonners da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.06/CLHO-00352**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/06/2024**;
- Ofício nº**038/2024-SEMPG** em **04/06/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (LIGIA B. EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ:(29.495.004/0001-70) em **14/06/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMPG/2024 em **17/06/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 182/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 182/2022 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Alteração Contratual nº 08;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cartão CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **16/07/2024**;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **16/09/2024**;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **22/09/2024**;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual com validade até **12/08/2024**
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até **10/08/2024**
- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até **25/06/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 182/2022 e que seja atualizada certidão que se encontre vencida.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 26 de junho de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 014/2024 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02894	Data de abertura: 04/07/2024 11:14:44	Data de transação: 04/07/2024 11:14:44	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 27/07/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 18/07/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo certidão atualizada

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/07/2024 às 11:14
Código de validação: de31d719-c490-4b7e-9e51-d7474283c069
Token: MEWW3HU3



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00352

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 2º (segunda) do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70, situada na Avenida Honório de Paiva, 985, Sala A, Piçarra, Teresina – PI.

REPRESENTANTE: Ligia Barbosa Felix, CPF nº 907.669.703-53.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato 182/2022, do Pregão Eletrônico 022/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 182/2022, referente ao Pregão Eletrônico 022/2022, passa a ser de 28 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
 04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
 1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04 122 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo - (SEMICT)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação - (SECOM)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc 04 122 0046
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de Cultura (SEMUC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 02 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1262/2024 Coelho Neto - MA, 02/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: LIGIA B. FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 182/2022, do Pregão Eletrônico 022/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de impressão, contemplando a locação de equipamentos e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de recargas de tonners.

A vigência do Contrato 182/2022 passa a ser de 28 de julho de 2024 a 27 de julho de 2025. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Ligia Barbosa Felix, CPF nº 907.669.703-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2024

Extrato do Contrato N° 322/2024 do Pregão Eletrônico N° 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: S T BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portadora do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024. Prazo de vigência: 02 de julho de 2024. a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 368.227,40 (trezentos e

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA

3 - Secretaria Municipal de Educação

- PORTARIAS

Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/798> - Volume 3 N°1262/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2024 - 04/07/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 04/07/2024 11:02:17

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bc4b2746-51d8-4e45-9f22-00a2c6a4f63e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE1822022SEMPG	5	2	2024	03722169356	04/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.07/CLHO-02902	Data de abertura: 04/07/2024 12:19:41	Data de transação: 04/07/2024 12:19:41	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 2º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 182/2022-Impressoras (Ligia B Felix)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 27/07/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 18/07/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Houve um equívoco no despacho anterior e não foi anexado a certidão atualizada, portanto segue certidão atualizada

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 04/07/2024 às 12:19
Código de validação: 39c36044fdb6-41a5-adcf-04419c5d473b
Token: 35Q76RID



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 133.203/24-19

CPF/CNPJ: 29.495.004/0001-70

Contribuinte: LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:07:26 h, do dia 02/07/2024.

Validade: 30/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.